



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

PREGÃO ELETRÔNICO
SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00578/2026

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026, às 12h

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026, às 07h59min

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 23/04/2026, às 08h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR - (41) 3097-4600

E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao.saerp@gmail.com

Torna-se público que a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, sediada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, n.º 1125, Centro, São José do Rio Pardo/ SP, CEP: 13.720-029, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, com fornecimento de operador, transporte das máquinas até os locais de trabalho e transporte dos funcionários, por meios adequados, incluindo seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estimando-se a utilização de quantitativos máximos de horas mensais por máquina, conforme discriminado no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso ao sistema eletrônico poderão ser esclarecidas por meio de empresa associada ou diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, pelo telefone (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br;

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

fornecimento de bens a ela necessários;

2.13.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5 Com falência decretada ou que se encontre em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.13.6 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

2.13.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.13.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.13 Empresas reunidas em consórcio, não sendo admitida a participação sob essa forma, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto não demandar complexidade, vulto ou elevada capacidade técnica ou econômico-financeira.

2.13.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17. O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.19. A vedação de que trata o item 2.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.20. GARANTIA

2.20.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como a de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos complementares à proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

3.8. Cada representante atuará no sistema conforme as regras da plataforma eletrônica adotada.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Marca, quando aplicável;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante deverá observar os quantitativos mínimos, quando estabelecidos no



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

Termo de Referência.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, incluindo o fornecimento das máquinas, operadores, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência ou em normas oficiais aplicáveis ao objeto da contratação, quando houver.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do chat da plataforma BLL.
- 5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.
- 5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/menor desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.18.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado e juntado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado.
- 5.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, desde que solicitado de forma fundamentada pelo licitante, antes de seu término.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.
- 6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecer** acima do preço máximo definido para a contratação; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração.
- 6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, arts. 64 da Lei nº 14.133/2021 e 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024;

7.4.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após o encerramento da fase de lances e convocação do licitante classificado.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. Embora sejam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado em situações de empate e a possibilidade de regularização fiscal, não será adotada reserva de cota, exclusividade ou subcontratação obrigatória, previstas nos arts. 47 e 48 do referido diploma legal, em razão da natureza do objeto, da forma de fornecimento contínuo e parcelado e da necessidade de garantir ampla competitividade e atendimento imediato às demandas da Administração.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.14.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.14.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.14.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

7.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.15.2. Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.15.4. Prova de regularidade estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.17.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17.4. O licitante deverá apresentar declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

7.17.5. O licitante deverá apresentar a declaração unificada de acordo com o ANEXO V, sob pena de inabilitação.

7.17.5.1. As declarações constantes nos itens 7.17.1 à 7.17.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

o modelo do ANEXO II deste Edital

8.1.1.3. Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, quando aplicável.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) Asolicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que:

9.7.1. Aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

9.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

registro de preços pelo Detentor.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 7655/24.

9.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.14.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.14.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Reajuste

10.1.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapassem os valores praticados no mercado.

10.1.2. O índice de reajuste aplicável será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

10.1.3. Fica vedada a concessão de novo reajuste pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado do termo inicial previsto no item 10.1.1.

10.2. Limitação pelo preço de mercado

10.2.1. Caso, após a aplicação do reajuste, os valores registrados superem aqueles praticados no mercado, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9.11, alínea “d”, bem como do item 9.14.3, desta Ata de Registro de Preços.

10.3. Alteração da metodologia de reajuste

10.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que expressamente as autorizem.

10.4. Revisão de preços por variação de mercado

10.4.1. O preço registrado poderá ser revisto, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/2024, em função da dinâmica do mercado, admitindo-se tanto a elevação quanto a redução do respectivo valor.

10.4.2. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

10.4.3. Na hipótese do subitem anterior, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA para negociação visando à redução dos preços e sua adequação ao valor de mercado.

10.4.4. Frustrada a negociação, o registro de preços será rescindido, nos termos do § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.655/2024 e do subitem 12.1, alínea “f”, desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Revisão por desequilíbrio econômico-financeiro

10.5.1. A DETENTORA poderá solicitar, por escrito, a revisão ou readequação dos preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que o pedido esteja devidamente instruído com documentos que comprovem, de forma convincente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Para fins de análise inicial, será considerada a demonstração da composição de custos anexa à Ata de Registro de Preços.

10.5.3. O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários à sua apreciação.

10.5.4. Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, a deliberação, mediante despacho autorizador da alteração contratual, bem como autorizar a lavratura e assinatura do competente termo aditivo, para formalização do novo preço.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

11.3. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretária de Gestão através de protocolo.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

11.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas neste edital e seus anexos, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na execução, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato fraudulento.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

II – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa, nas seguintes hipóteses:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total da Ata ou



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

instrumento equivalente, até o limite de 2% (dois por cento), na hipótese de descumprimento de prazos acessórios;

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração.

13.3. A aplicação das sanções poderá ocorrer cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O atraso injustificado na execução dos serviços, assim considerado o não atendimento às Ordens de Fornecimento no prazo estabelecido, poderá ensejar a aplicação de multa moratória, e, caso ultrapasse 60 (sessenta) dias, poderá ensejar a extinção da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saerp@gmail.com ou protocolada no setor de protocolo desta Autarquia no endereço citado neste edital.

14.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta Autarquia e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, todos os anexos, inclusive o Termo de Referência e o ETP.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.11. O licitante/contratado/fornecedor/convenienciado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.
- 15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do certame.
- 15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta Superintendência: <https://saerp.sp.gov.br/>

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.19.1. **ANEXO I** – Termo de Referência
- 15.19.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta
- 15.19.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.19.4. **ANEXO IV** – Declaração Unificada

São José do Rio Pardo, 06 de abril de 2026.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO I
PE N.º 0003/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. N.º 00578/2026

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, com fornecimento de operador, transporte das máquinas até os locais de trabalho e transporte dos funcionários, por meios adequados, incluindo seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estimando-se a utilização de quantitativos máximos de horas mensais por máquina, conforme discriminado no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município tem aproximadamente 800 km de estradas rurais municipais e pontes, mata-burros, cacimbas e bueiros para manutenção; considerando o período de fortes chuvas; considerando a necessidade de pavimentação, manutenção e obras diversas; considerando que a SAERP não detém frota e maquinário que atenda as demandas acima mencionadas e, ainda, visando melhorias da infraestrutura municipal, destaca-se como fundamental a locação de máquinas através de procedimento licitatório.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Indireta

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Menor Preço por Item.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. TABELA QUANTITATIVA

4.1.1. Os valores apresentados possuem caráter estimativo, com base em pesquisa de preços, servindo como referência para a licitação.

Hora de Maquinas					
Item	Máquina	Quant. Horas Mensais	Valor Unitário (Horas)	Valor Estimado (Mensal)	Valor Total (Anual) Estimado (Horas)
01	Retroescavadeira	Até 200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
02	Caminhão Basculante capacidade 6 m³	Até 200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
03	Mini retroescavadeira	Até 200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

04	Escavadeira Hidráulica sobre esteira	Até 100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
05	Pá carregadeira	Até 100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 2.160.000,00					

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os veículos e equipamentos serão locados com operador, incluindo o fornecimento de transporte adequado para deslocamento dos operadores até os locais de execução dos serviços.
- 5.2. Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares e sinalização de segurança, as condições necessárias à identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações.
- 5.3. A SAERP poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5. A medição e o pagamento dos serviços serão baseados na hora efetivamente trabalhada por mês, sendo que todos os custos, incluindo combustível, manutenção, operadores, encargos trabalhistas, transporte, seguros e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, correrão por conta da contratada.
- 5.6. As horas serão computadas a partir da efetiva disponibilização do equipamento no local de execução, apto para operação.
- 5.7. Despesas com o transporte do equipamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 5.8. A empresa deverá disponibilizar o equipamento para a SAERP a qualquer dia da semana para qualquer tipo de eventualidade que por ventura vier a acontecer no departamento, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.9. A SAERP não se responsabilizará por custos de estadia ou permanência dos equipamentos no local de execução dos serviços.
- 5.10. A emissão e autorização para a geração da ordem de fornecimento, para posterior emissão de nota fiscal para pagamento, somente será aceita mediante planilha de execução do serviço.
- 5.11. O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.
- 5.12. O equipamento deverá estar em condições adequadas para a execução dos serviços, mesmo porque a maioria deles serão executados em vias públicas, onde o fluxo de veículos é muito grande.
- 5.13. O profissional deverá estar devidamente habilitado para que se evite qualquer tipo de transtorno.
- 5.14. Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável e EPI's: protetor auricular, óculos de proteção e demais equipamentos



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários;

5.15. A autorização para a utilização do equipamento contratado deverá partir somente do responsável solicitante.

5.16. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade das horas estimadas, tratando-se de registro de preços.

5.17. O fechamento das horas trabalhadas deverá ser quinzenalmente para fins de controle e posterior faturamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SAERP

6.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

6.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Executar o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento.

7.2. Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com operadores devidamente habilitados, bem como garantir o transporte adequado dos operadores até os locais de execução dos serviços.

7.3. Atender às solicitações da CONTRATANTE imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, disponibilizando os equipamentos e operadores no local indicado, aptos à execução dos serviços.

7.4. Cumprir os prazos estipulados, substituindo, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado no edital.

7.5. Prover todos os meios necessários à plena execução do objeto, inclusive em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.6. A ausência de quaisquer insumos ou recursos necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução, não eximindo a DETENTORA das penalidades cabíveis.

7.7. Indicar preposto, imediatamente após a assinatura da Ata, como responsável pelo acompanhamento da execução e interlocução com a CONTRATANTE.

7.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou outras informações relevantes.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, combustível, manutenção, seguros, operadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.10. Comunicar, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, bem como relatar eventuais acidentes.

7.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.12. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Apresentar relatório diário de execução dos serviços ao servidor responsável pela frota da SAERP.

8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, a SAERP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. O início da execução dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, ou no prazo máximo a ser definido pela Administração conforme a urgência da demanda.

10.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, disponibilizando os equipamentos e operadores no local indicado, devidamente aptos à execução dos serviços.

11. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO

11.1. O valor total estimado (12 meses) da ARP, é de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1. A ARP a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

13. FONTE DE RECURSO

13.1. RECURSO PRÓPRIO



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

16. FICHA DA DESPESA

16.1. Será utilizada a fichas 649 no exercício de 2026. Em exercícios posteriores, serão indicadas as novas fichas a serem utilizadas.

17. Gestor da ARP da SAERP

17.1. Os gestores da ARP serão os servidores: Hélio Lozetti Filho, Supervisor de Obras, e João Pedro da Silva, Engenheiro da SAERP.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO**
Data: 08/04/2026 07:27:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

**Pregão Eletrônico nº 0003/2026.
Processo Licitatório nº 00578/2026.**

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Inscr. Estadual:

CNPJ Nº:
Bairro:
Estado: **C.E.P:**
E-mail:
Inscr. Municipal:

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
(Indicar dados para assinatura da ata de registro de preços)

Objeto: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, com fornecimento de operador, transporte das máquinas até os locais de trabalho e transporte dos funcionários, por meios adequados, incluindo seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estimando-se a utilização de quantitativos máximos de horas mensais por máquina, conforme discriminado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UN - R\$	VALOR TOTAL - R\$
	PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante Legal



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00578/2026

OBJETO:

Órgão Gerenciador: Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP.

Detentora:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Representante Legal/ Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.659.196/000001-59, com sede na Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº. 1125, Centro, por meio do seu Superintendente: **Daniel Garcia Cobra Monteiro – Superintendente da SAERP** e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2026, processo administrativo licitatório nº 00578/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, com fornecimento de operador, transporte das máquinas até os locais de trabalho e transporte dos funcionários, por meios adequados, incluindo seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estimando-se a utilização de quantitativos máximos de horas mensais por máquina, conforme discriminado no Termo de Referência.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1. A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0003/2026, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a SAERP a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do objeto e quantitativos estimados, são os constantes do Anexo desta Ata e da proposta vencedora.
- 3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____.
(_____).
- 3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E EMPENHO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico n.º 0003/2026 - Processo n.º 00578/2026 - Ata de Registro n.º ____/2026 - Autorização de Fornecimento n.º ____.**
- 4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 0003/2026 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Prazo e forma de execução: os serviços deverão ser executados nos locais, horários e condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento. **As solicitações da SAERP deverão ser atendidas imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses em que, em razão da complexidade do serviço ou da urgência da demanda, seja pactuado prazo diverso entre as partes.**
- 5.2. Local de Execução: será mencionado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.4. As Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência desta Ata terão vigência adstrita ao prazo necessário à execução dos serviços nelas previstos, não se confundindo com contrato administrativo continuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas neste edital e seus anexos, especialmente aquelas



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

relacionadas à inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na execução, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato fraudulento.

6.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total da Ata ou instrumento equivalente, até o limite de 2% (dois por cento), na hipótese de descumprimento de prazos acessórios;
- c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração.

6.3. A aplicação das sanções poderá ocorrer cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O atraso injustificado na execução dos serviços, assim considerado o não atendimento às Ordens de Fornecimento no prazo estabelecido, poderá ensejar a aplicação de multa moratória, e, caso ultrapasse 60 (sessenta) dias, poderá ensejar a extinção da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da SAERP por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - Processo nº 00578/2026 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, serão designados representantes da Autarquia SAERP para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. O servidor responsável pela fiscalização da ARP será indicado em momento oportuno.

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Autarquia entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado à SAERP, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10.1.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.1.7. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da SAERP, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico n.º 0003/2026 - Processo n.º 00578/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e pela substituição imediata daqueles que apresentarem falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.4. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados vinculados à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

14.1. Enviará o pedido de empenho à SAERP, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias, para o endereço de e-mail: licitacao.saerp@gmail.com c/c adriana.saerp@gmail.com e compras.saerp@gmail.com. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n.º 2.216, de 22 de junho de 2018, publicada em 22 de junho de 2018.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

18.1. Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo-SP para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, aos__de _____ de 2026.

Representante Legal
Cargo - Empresa

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO (A): _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) No caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$.....(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$.....(COM 2 CASAS DECIMAIS)



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/00001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data.

Assinatura do Responsável
Empresa (nome legível e cargo)